PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL CAIEIRAS 19 NOV 85

1605

LEI N.o 1654

(18 DE NOVEMBRO DE 1.985.)

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar ramal de Energia Elétrica à CESP - Companhia - Energética de São paulo.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à CESP - Companhia Energética de São Paulo, com base no artigo 63 da Lei Orgânica dos Municípios, o ramal de energia situado no Bairro do Morro Grande, adquirida pela Prefeitura, da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente - Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de novembro de 1.985.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.